



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012. OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de atenção básica para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Aliança, incluindo Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Farmácia Básica do município de Aliança/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Cláudia Maria Almeida**, regularmente designada por meio da Portaria nº008/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, com sede na RUA FERNANDO DE NORONHA, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS-PE, CEP: 55295320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 487.146.65/0001-93 doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **CICERA FERREIRA OLIVEIRA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 008/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de atenção básica para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Aliança, incluindo Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Farmácia Básica do município de Aliança/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	Frascos	GLOBO	R\$ 4.100,00	R\$ 5,20	R\$ 21.320,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50 MG/ML AMPOLA 5ML.	Ampolas	BLAU	R\$ 2.400,00	R\$ 4,15	R\$ 9.960,00
9	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML.	Frascos	FRESENIUS	R\$ 2.500,00	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	Ampolas	FARMACE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
11	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	PRATI	R\$ 10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frascos	GEOLAB	R\$ 5.100,00	R\$ 0,85	R\$ 4.335,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimidos	EMS	R\$ 600,00	R\$ 0,22	R\$ 132,00
20	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA MAIS DILUENTE 5ML.	Frascos	EUGIA	R\$ 600,00	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00



32	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 4.200,00	R\$ 0,85	R\$ 3.570,00
34	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CA++)	Comprimidos	NATULAB	R\$ 270.000,00	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00
36	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	EMS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
37	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	EMS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
38	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimidos	EMS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
39	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimidos	EMS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
45	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	GLOBO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	Comprimidos	PRATI	R\$ 100.000,00	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
51	CIMETIDINA INJETÁVEL 150mg/ml 2 ml	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
52	CLINDAMICINA (FOSFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 150MG/ML, AMPOLA 4ML	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 500,00	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
53	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG, AMPOLA 1,0ML	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 50,00	R\$ 6,61	R\$ 330,50
54	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	EMS	R\$ 800,00	R\$ 0,31	R\$ 248,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10ML	Ampolas	FARMACE	R\$ 400,00	R\$ 0,40	R\$ 160,00
59	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	Frascos	FARMACE	R\$ 12.000,00	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
62	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+ 0,01G)/G POMADA 50G	Unidades	CRISTALIA	R\$ 2.200,00	R\$ 9,75	R\$ 21.450,00
63	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, 100ML	Frascos	HYPOFARMA	R\$ 3.600,00	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
64	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOL. PAREN. - AMPOLA 2ML	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
68	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 100ML	Frascos	FARMACE	R\$ 3.000,00	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
69	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 16.500,00	R\$ 0,75	R\$ 12.375,00
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 25.000,00	R\$ 0,03	R\$ 750,00
72	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Ampolas	FARMACE	R\$ 12.000,00	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
74	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas	TAKEDA	R\$ 4.800,00	R\$ 10,47	R\$ 50.256,00
80	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL COM 20 ML	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 300,00	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
81	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 200,00	R\$ 2,71	R\$ 542,00
84	ENOXAPARINA 20 MG SOL.INJ. SERINGA 1 ML + SIST. SEG. SUBCUTANEA	Unidades	BLAU	R\$ 120,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
85	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Unidades	CRISTALIA	R\$ 120,00	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
89	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GTS), 20ML	Frascos	HIPOLABOR	R\$ 3.000,00	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00



91	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 4.200,00	R\$ 2,10	R\$ 8.820,00
94	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampolas	SANTISA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
98	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10ML.	Ampolas	HALEXISTAR	R\$ 400,00	R\$ 1,95	R\$ 780,00
100	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	Ampolas	FARMACE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
101	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SOL. INJ.- AMPOLA.	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 600,00	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
102	HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6%, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	Frascos	FRESENIUS	R\$ 60,00	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
103	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.- AMPOLA 1ML.	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 2.400,00	R\$ 5,49	R\$ 13.176,00
106	HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA	Frascos	BLAU	R\$ 2.100,00	R\$ 4,29	R\$ 9.009,00
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML	Frascos	NATULAB	R\$ 3.600,00	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
108	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
109	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
110	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML (GOTAS), FRASCO 30ML	Frascos	NEO QUIMICA	R\$ 4.500,00	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
111	IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - 250 MCG/ML OU 300 MCG, AMPOLA/SERINGA	Ampolas	CSL	R\$ 12,00	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
112	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	Frascos	HIPOLABOR	R\$ 600,00	R\$ 1,00	R\$ 600,00
113	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE 10MG	Comprimidos	EMS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
115	LIDOCAINA + GLICOSE PESADA	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 60,00	R\$ 249,90	R\$ 14.994,00
116	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200000 INJETAVEL 20 ML COM VASO.	Frascos	HYPOFARMA	R\$ 400,00	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
117	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML.	Frascos	HYPOFARMA	R\$ 900,00	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
118	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA 30G	Unidades	PHARLAB	R\$ 6.000,00	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
120	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO 100ML	Frascos	AIRELA	R\$ 4.000,00	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
122	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 400,00	R\$ 1,98	R\$ 792,00
123	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 150.000,00	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
124	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 450.000,00	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
132	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G	Unidades	NATIVITA	R\$ 4.000,00	R\$ 6,98	R\$ 27.920,00
134	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5MG+ 250 UI/G, BISNAGA 10G	Unidades	EMS	R\$ 6.000,00	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
140	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	IMEC	R\$ 1.000,00	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
150	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO	Frascos	NATIVITA	R\$ 2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

	60ML					
155	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 4.800,00	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00
158	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ANPOLA 5ML	Frascos	VOLPHARMA	R\$ 50,00	R\$ 13,16	R\$ 658,00
161	SALBUTAMOL, AEROSOL 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	Frascos	PHARMASCIENCE	R\$ 2.000,00	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
164	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	CIMED	R\$ 80.000,00	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
165	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	Unidades	NATIVITA	R\$ 2.200,00	R\$ 5,99	R\$ 13.178,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, POTE 400G	Unidades	CRISTALIA	R\$ 120,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 31.000,00	R\$ 0,15	R\$ 4.650,00
169	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML.	Ampolas	HALEXISTAR	R\$ 600,00	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
177	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (GOTAS), FRASCO 20ML	Frascos	CIMED	R\$ 5.000,00	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
178	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 8.600,00	R\$ 1,25	R\$ 10.750,00
184	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 600,00	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
187	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 500,00	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
	TOTAL					R\$ 636.704,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. SEM PARTICIPANTES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no item 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no **item 6** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, enquanto a Fiscalização será exercida pela servidora **CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão eletrônico nº 004/2025.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 23 de Maio de 2025.

cm
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
Cláudia Maria Almeida
Gestora do Fundo Mun. de Saúde de Aliança
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,
487.146.65/0001-93
CICERA FERREIRA OLIVEIRA
Responsável

SAO JOSE SERVICOS EM
GERAL
LTDA:48714665000193

Assinado de forma digital por SAO
JOSE SERVICOS EM GERAL
LTDA:48714665000193
Dados: 2025.05.27 12:52:25 -03'00'